LEI Nº. 3123 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.078 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 QUE DISPOE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 10 inciso I da Lei Municipal 3.078, de 29 de novembro de 2016 passará a ter a seguinte redação:

Art.10º - O Conselho Municipal do Idoso será formado por oito membros titulares representantes do Governo e da Sociedade Civil tendo a seguinte composição:

I – Dos Órgãos Governamentais:

a)01(um)representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

b)01(um)representante da Secretaria Municipal de Saúde.

c)01(um)representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

d)01(um)representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estratégia e Desenvolvimento Econômico.

II – Dos Órgãos Não Governamentais

a)01(um)representante da Associação de Homens e Mulheres da 3ª Idade de São Francisco.

b)01(um)representante do Conselho Municipal da Assistência Social.

c)01(um)representante da Igreja Católica – Pastoral do Idoso.

d)01(um)representante das Igrejas Evangelicas.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 05 de Outubro de 2017.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL